



**CURITIBA S.A.**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA



**CURITIBA**

PREFEITURA DA CIDADE

CURITIBA S.A.

Folha nº 212

G.F.

**Contrato de Prestação de Serviços n.º 14** que entre si fazem a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA – CURITIBA S/A** e a empresa **EMPREITEIRA DIAS LTDA** na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, presentes de um lado, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA – CURITIBA S/A**, sociedade de economia mista municipal com sede nesta Capital, na Rua Barão do Rio Branco, nº 45, 8º Andar, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.493.899/0001-93, aqui representada por sua Diretora Presidente, **VIVIANE REDONDO MACHADO**, CPF/MF nº. 022.660.879-40, e por sua Diretora Administrativa e Financeira, **CARLA BEATRIZ BRANDÃO OLIVEIRA**, CPF/MF nº. 996.122.409-49, assistidos pela Supervisora Jurídica **SANDRA REGINA S. ROMANIELLO**, inscrita na OAB-PR sob n.º 18.190, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EMPREITEIRA DIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Honesta Cavali, nº 229, Campo Pequeno, Colombo-PR, CNPJ n.º 77.584.019/0001-51, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **RODRIGO DONDA**, inscrito sob o CPF/MF nº 044.613.33-65, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada, observadas as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e considerando a homologação, objeto da licitação que trata o Edital de Tomada de Preços n.º 001/2011, consoante ao processo administrativo n.º 01-084.708/2011, resolvem firmar o contrato para a execução de serviços de colocação de cerca, de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



**CURITIBA S.A.**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA



**CURITIBA**  
PREFEITURA DA CIDADE

CURITIBA S.A.  
Folha nº 213  
G.F.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de execução e colocação de cerca em área de propriedade da **CONTRATANTE**, conforme especificações contidas no anexo I do referido edital de licitação.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 18.909,00** (*dezoito mil novecentos e nove reais*).

#### **Parágrafo Primeiro:**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos recursos próprios da **CONTRATANTE**.

#### **Parágrafo Segundo:**

Os pagamentos concernentes aos trabalhos executados serão efetuados através de depósito bancário, cabendo à **CONTRATADA** informar os dados bancários para efetivação da operação.

#### **Parágrafo Terceiro:**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** por solicitação de serviços expressa através **Ordem de Serviço** emitida pela **CONTRATANTE**, obedecendo os seguintes prazos e condições:

§1º - A medição dos serviços executados deverá ser apresentada em até 45 (quarenta e cinco) dias da emissão da respectiva Ordem de Serviço, salvo nos casos expressos no edital.

§2º - Realizada as medições o pagamento será efetuado, em até 05 (cinco) dias do efetivo expediente, contados da apresentação da Nota



**CURITIBA S.A.**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA



**CURITIBA**  
PREFEITURA DA CIDADE

**CURITIBA S.A.**

Folha nº 214

G.F.

Fiscal / Fatura, depois da aceitação do mesmo e verificada pela Gerência Financeira da **CONTRATANTE** a situação de regularidade perante o Setor Público Federal. Deverão acompanhar as faturas o atesto dos serviços pelo setor responsável.

§3º - O pagamento das faturas de prestação de serviços somente ocorrerá após a comprovação pela contratada, do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscal de seu pessoal referente aos serviços contratados.

§4º - Só serão pagos os quantitativos efetivamente medidos, com apresentação dos respectivos Relatórios de Medição.

§5º - Não serão realizados pagamentos de títulos descontados ou em cobrança de bancos, bem como os que forem negociados com terceiros através de operações de "Factoring".

#### **Parágrafo Quarto:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, sem que a **CONTRATADA** tenha dados causa, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data do vencimento da fatura até o efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial (TR), "pro rate tempore".

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE CONTRATO:**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, contados da data da publicação do extrato do contrato no DOM, ou a integralização do valor total estimado do contrato, hipótese que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado no interesse de ambas as partes, e em conformidade com o artigo 57, da lei n.º 8.666/93.

*CSO*

*[Handwritten signatures and initials]*



**CURITIBA S.A.**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA



**CURITIBA**  
PREFEITURA DA CIDADE

CURITIBA S.A.

Folha nº 215

G.F.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

### **Parágrafo Primeiro:**

A **CONTRATANTE** designará servidores credenciados para acompanhar e fiscalizar a execução dos trabalhos da **CONTRATADA**, os quais estão revestidos de poderes para recusar ou sustar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as normas e especificações contidas por este edital, que será parte integrante e complementar do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora.

### **Parágrafo Segundo:**

Competirá ao servidor designado a realizar as atividades de medição dos serviços executados pela **CONTRATADA** a emissão de Relatório de Medição, a ser anexado com a respectiva Nota Fiscal e Ordem de Serviços.

### **Parágrafo Terceiro:**

A **CONTRATADA** deverá manter a Fiscalização, designada para o acompanhamento dos serviços, informada do andamento e das dificuldades, como também das outras situações relativas à execução dos serviços.

### **Parágrafo Quarto:**

A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o apoio necessário à fiscalização, para o fiel cumprimento de sua missão.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A recusa imotivada da **CONTRATADA** em cumprir, total ou parcialmente compromissos assumidos em função deste contrato, sujeitá-la-á, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**CURITIBA S.A.**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA



**CURITIBA**  
PREFEITURA DA CIDADE

CURITIBA S.A.

Folha nº 246

G.F.

- a.) Advertência por escrito;
- b.) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, que importe em prejuízo a **CONTRATANTE**, multa compensatória previstas, conforme seguinte;
- I. De 0,1% (um décimo por cento) do valor da Ordem de Serviço por dia que ultrapasse o prazo de início da execução dos serviços;
  - II. De 0,2% (dois décimos por cento) do valor da Ordem de Serviço por dia que ultrapasse o prazo contratual;
  - III. De 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato por descumprimento das demais cláusulas contratuais.
- c.) A multa imposta deverá ser recolhida junto ao Diretoria Administrativa e Financeira da **CONTRATANTE**, dentro de 10 (dez) dias, contados da data da respectiva notificação, garantida a prévia defesa. O não recolhimento da multa dentro do prazo estabelecido dará a **CURITIBA S/A** o direito de descontar a importância devida do pagamento correspondente.
- d.) Suspensão do direito de licitar, junto à **CONTRATANTE**, pelo prazo que sua Diretoria determinar, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93;
- e.) Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar.
- f.) As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

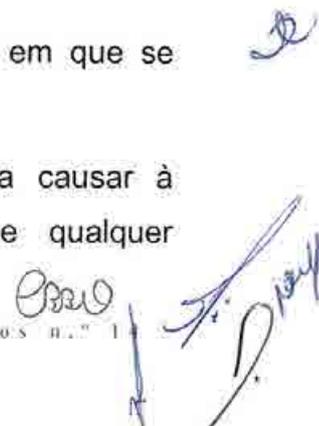
0300

- g.) A **CONTRATANTE** para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
- h.) As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximira a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- i.) Na ocorrência de rescisão de contrato por culpa da **CONTRATADA**, não será devolvida a caução de execução.
- j.) Sem prejuízo da aplicação das sanções que couberem, a **CONTRATANTE** recorrerá à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que tenha acarretado ao contrato, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, ou extrajudicial, de perdas e danos.
- k.) Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, antes que seja quitado o valor das multas existentes.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a.) Conduzir os trabalhos de acordo com as normas de exigidas para o desempenho dos serviços ora contratados, bem como com total observância das especificações e exigências técnicas, contidas no ANEXO I, do edital de Tomada de Preços n.º 001/2011.
- b.) Informar a **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, a fase em que se encontram os trabalhos;
- c.) Assumir integral responsabilidade por danos a que venha causar à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, isentado-a de toda e qualquer





**CURITIBA S.A.**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA



**CURITIBA**

PREFEITURA DA CIDADE

CURITIBA S.A.

Folha nº 218

G.F.

responsabilidade, arcando, ainda a **CONTRATADA**, com os ônus das reclamações que possam, por conseguinte, surgir;

- d.) Não proceder a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato, tampouco a sua cessão ou transferência total ou parcial;
- e.) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações legais relacionadas aos profissionais designados para a execução dos serviços, notadamente as de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária, excluindo a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade sobre tal matéria, seja durante ou após a vigência do presente contrato;
- f.) Executar os serviços no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço;

#### **Parágrafo Único:**

A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o exigido no presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido:

- I. Mediante prévio e mútuo acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- II. Por razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Diretoria da **CONTRATANTE**;
- III. Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos casos em que a **CONTRATADA**:
  - a) Não executar total ou parcialmente o presente contrato;

- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais e especificações;
- c) Subcontratar total ou parcialmente o objeto do presente contrato, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente, associar-se com outrem, bem como ocorrer à fusão, cisão ou incorporação, não admitida no presente instrumento.

### **Parágrafo Primeiro:**

Na hipótese do **CONTRATANTE** solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias à **CONTRATADA**, sendo então pagos os serviços comprovadamente devidos, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

### **Parágrafo Segundo:**

Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

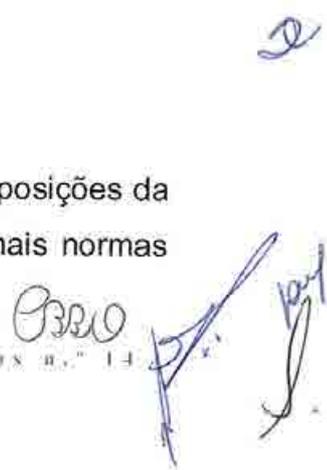
## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos;

- a.) O Edital da Tomada de Preços n.º 001/2011 e seus anexos;
- b.) Legislação, normas e instruções vigentes que lhe sejam aplicáveis;
- c.) A Proposta de Preços da **CONTRATADA**;

## **CLAUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este contrato, especialmente os casos omissos, reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, e pelas demais normas aplicáveis ao seu objeto.



Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento contratual, as partes elegem o foro de Curitiba.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba (PR), 07 de Dezembro de 2011.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA – CURITIBA S/A**



**VIVIANE REDONDO MACHADO**  
Diretora Presidente



**CARLA BEATRIZ BRANDÃO OLIVEIRA**  
Diretora Administrativa e Financeira



**SANDRA REGINA SCHIMITKA ROMANIELLO**  
Supervisora Jurídica

**EMPREITEIRA DIAS LTDA**



**RODRIGO DONDA**  
Sócio Administrador

**Testemunhas:**

1 Leanderson José Travençolo

CPF: 041.940.699-94

2 Marcus Vinicius Dos Santos

CPF: 509.278.249-87

Marcus Vinicius Dos Santos  
Assistente Técnico Administrativo  
Matricula 80.964  
CURITIBA S A